PROCESSO ADMINISTRATIVO SENAC/RN N° 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026 - COMPRAS.GOV 2/2026

SESSÃO DE ABERTURA: 27/07/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 09h

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br/

CÓDIGO UASG: 928021

OBJETO:

Aquisição compartilhada do parque tecnológico de infraestrutura de redes de computadores e telefonia, destinados às unidades do SESC/RN e do SENAC/RN, visando garantir conectividade segura, desempenho adequado e suporte às soluções de comunicação corporativa. A(s) necessidade(s) de projeto atenderá(ão): sala de aula e administração da unidade SESC Potilândia; modernização do sistema de telefonia do hotel escola SENAC Barreira Roxa.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VERIFICAR ITEM 6.1.4 DO EDITAL.

RESUMO

TIPO: Menor Preço

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: até o dia 22/07/2026

INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: R$ 0,01

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: HERYKSSON CAVALCANTI

-

Para mais informações, acessar:
https://licitacoes.rn.senac.br/ ou utilize o QR CODE acima

ÍNDICE DO EDITAL

1 - OBJETO
2 - ESCARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL
3 - VISTORIA TÉCNICA
4 - PARTICIPAÇÃO, CONEXÃO AO SISTEMA E CREDENCIAMENTO
5 - PROPOSTA COMERCIAL
6 - HABILITAÇÃO
7 - PROCEDIMENTO
8 - FORMULAÇÃO DOS LANCES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA
9 - NEGOCIAÇÃO
10 - AMOSTRA
11 - DECLARAÇÃO DE VENCEDOR
12 - RECURSO
13 - HOMOLOGAÇÃO
14 - ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
15 - SANÇÕES
16 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18 - ANEXOS
19 - FORO

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV – MODELO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RN
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RN
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Pregão Eletrônico Compartilhado nº 020/2026 **Pregão Eletrônico Compras Gov 5/2026**	**Data de Abertura: 27/07/2026 às 09:00h** **no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/**

Objeto

Aquisição compartilhada do parque tecnológico de infraestrutura de redes de computadores e telefonia, destinados às unidades do SESC/RN e do SENAC/RN, visando garantir conectividade segura, desempenho adequado e suporte às soluções de comunicação corporativa. A(s) necessidade(s) de projeto atenderá(ão): sala de aula e administração da unidade SESC Potilândia; modernização do sistema de telefonia do hotel escola SENAC Barreira Roxa.

Registro de Preços?	Exige Amostra?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	SIM	NÃO	CONTRATO	POR ITEM

Prazo para envio da proposta

Até 02 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.

Pedidos de Esclarecimentos

Até dia 22/07/2026 para o endereço cpl@rn.senac.br

Observações Gerais:

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R$ 0,01 (um centavo de real)

ÍNDICE DO EDITAL

1 - OBJETO
2 - ESCARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL
3 - PARTICIPAÇÃO, CONEXÃO AO SISTEMA E CREDENCIAMENTO
4 - PROPOSTA COMERCIAL
5 - HABILITAÇÃO
6 - PROCEDIMENTO
7 - FORMULAÇÃO DOS LANCES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA
8 - NEGOCIAÇÃO
9 - DECLARAÇÃO DE VENCEDOR
10 - RECURSO
11 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
12 - ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
13 - SANÇÕES
14 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
15 - SUBCONTRATAÇÃO
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS
17 - ANEXOS
18 - FORO

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - SLA
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V – MODELOS

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RN
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RN
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PREGÃO ELETRÔNICO COMPARTILHADO Nº 020/2026
(PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS.GOV 5/2026)

O **Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte - Sesc-AR/RN e** O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN** torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico nº 020/2026 – SESC-SENAC/RN**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Resolução Senac nº 1.270/2024 e, disponível através do QR CODE legislação correlata e demais exigências deste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 DE JULHO DE 2026
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/07/2026, às 09h00 (Horário de Brasília).
LOCAL DA SESSÃO: **https://www.gov.br/compras/pt-br/**
CÓDIGO UASG: "928021"

1. OBJETO

1.1 Aquisição compartilhada do parque tecnológico de infraestrutura de redes de computadores e telefonia, destinados às unidades do SESC/RN e do SENAC/RN, visando garantir conectividade segura, desempenho adequado e suporte às soluções de comunicação corporativa. A(s) necessidade(s) de projeto atenderá(ão): sala de aula e administração da unidade SESC Potilândia; modernização do sistema de telefonia do hotel escola SENAC Barreira Roxa.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.gov.br/compras/pt-br e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até **o dia 22/07/2026**, por escrito, para o endereço de e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal / RN, CEP 59075-760.

2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no sistema eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no site https://www.rn.senac.br/licitacao.

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo**.

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, http://www.gov.br/compras/pt-br/ e no site do Senac (https://www.rn.senac.br/licitacao), em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas responsabilizar-se pelo seu acompanhamento.

2.9 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF.

2.10 Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Compras, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-RN, aprovado pela Resolução Sesc 1.593/2024 e pela Resolução Senac nº 1.270/2024.

2.11 **Aplica-se à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006. Dessa forma, deverá apresentar a declaração de enquadramento, conforme modelo do anexo V, documento 02.**

3. PARTICIPAÇÃO, CONEXÃO AO SISTEMA E CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências do presente Edital e seus Anexos.

3.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.3 **A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente**

encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

3.4 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais perdas de negócios quer pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema quer pela sua desconexão.

3.5 Não poderão participar deste Certame:

3.5.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas ou impedidas de participar em licitação realizada pelo Sesc e Senac, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

3.5.2 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência ou dissolução;

3.5.3 Cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.6 Do Credenciamento:

3.6.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema "Gov.br" no site www.gov.br/compras/pt-br/ , por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.

3.6.2 A licitante será responsável por todos os atos praticados em seu login, assumindo como verdadeiras as suas propostas e lances.

3.6.3 O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4 PROPOSTA COMERCIAL

4.1 Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

4.1.1 **PROPOSTA ELETRÔNICA**: Proposta de valor total do item enviada por todos os licitantes através do Sistema "Gov.br", conforme especificações abaixo:

a. Deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido no edital.

b. A apresentação do valor total do item na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

c. Deverá apresentar o valor total do item, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

d. Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária de titularidade do fornecedor, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e aceite dos equipamentos.

e. Será desclassificada a proposta eletrônica que não atender o disposto neste Edital e seus Anexos.

4.1.2 **PROPOSTA AJUSTADA**: Proposta detalhada enviada pelo licitante com melhor classificado, conforme especificações abaixo:

a. A apresentação da Proposta ajustada (**Modelo de Proposta – Anexo III)** deverá ser em papel timbrado da empresa, contendo endereço completo, telefone, CNPJ e "*e-mail",* devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado.

b. Indicação do VALOR UNITÁRIO E TOTAL ofertado para CADA ITEM, em reais, expressos em algarismo, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

c. Especificação do item com descrição apontada no Termo de Referência, indicando FABRICANTE, REFERÊNCIA/MODELO e MARCA;

d. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.

e. O encaminhamento de proposta de preços será considerado como evidência de que o Licitante examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto às descrições e observações constantes no Termo de Referência; aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares e, ainda, tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

f. Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura da proposta.

g. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

h. Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso.

i. Havendo discordância entre o valor da proposta eletrônica e o valor da proposta ajustada, prevalecerá o que equivale ao valor da proposta eletrônica.

j. Indicação dos preços unitários e totais de cada item, e valor total global da proposta, em reais, expressos em algarismo, assim como marca e modelo do fabricante devidamente comprovadas através de catálogos ilustrativos.

k. Obrigatoriamente, o licitante deverá anexar à proposta, o Catálogo/ Folder técnico original do fabricante e também o datasheet ou endereço eletrônico do mesmo, em língua portuguesa, ou em caso de equipamento importado o original acompanhado de tradução, comprovando todas as características técnicas dos produtos propostos e, no documento, fazer a indicação do item a que se refere.

5 AMOSTRAS

5.1 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, e dependendo do objeto a ser fornecido, requerer o envio de amostra(s) do(s) itens, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação da qualidade e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

5.2 As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão pela Comissão de Licitação do Senac RN, no seguinte endereço: **Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal / RN, CEP 59075-760**, ou outro local por ela determinado, desde que no Município de Natal, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, aos cuidados da Comissão de Licitação**.**

5.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, CNPJ, número da licitação e do item a que se referem.

5.4 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, não a disponibilizar no prazo estabelecido, se recusar a apresentá-la ou cuja amostra não atenda às exigências deste instrumento e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

5.5 As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado da licitação.

5.6 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o SENAC/RN e SESC/RN.

5.7 Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.

5.8 Caberá exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das amostras.

5.9 As amostras não retiradas no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do resultado da licitação serão consideradas abandonadas, cabendo ao SENAC/RN e SESC/RN dar-lhes uma destinação adequada.

6 HABILITAÇÃO

6.1 A empresa melhor classificada deverá encaminhar a seguinte documentação:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**;**

6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.4 Carteira de identidade do representante legal - **RG ou CNH**;

6.1.1.5 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal – **CPF**;

6.1.1.6 **Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração**, apresentar a cópia do RG e **CPF de quem outorga a Procuração.**

6.1.2 **REGULARIDADE FISCAL:**

6.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

6.1.2.2 **Prova de Regularidade para com as Fazendas** Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma especifica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicilio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma especifica desde que seja contemplado o referido tributo.

I) **Na Regularidade Fiscal das Microempresas e empresas de Pequeno Porte serão observados os benefícios da Lei Complementar 123/2006**.

II) Da regularidade Fiscal Tardia:

- As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da

regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

6.1.2.3 Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

6.1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1.4.1 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento satisfatório de produtos similares e compatíveis com o objeto proposto neste termo, **nos termos do Anexo V, Documento 5**.

6.1.4.1.1 O atestado deverá ser apresentado em papel que identifique a empresa declarante e deverá constar a razão social, o CNPJ, o endereço, o nome e o telefone de um representante da contratante, para confirmação dos dados, devendo, também, conter as seguintes informações: especificações claras do objeto fornecido ou serviço prestado, período do fornecimento ou execução e, ainda, confirmar o atendimento **satisfatório** de todas as obrigações contratuais pactuadas.

6.1.4.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

6.2 **OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:**

6.2.1 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, documento 1**;

6.2.2 Declaração de menores em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V**, **Documento 3**;

6.2.3 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V**, **Documento 4**.

6.3 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada, também, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, exceto quanto à qualificação técnica.

6.3.1 O licitante, que esteja com a documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema, exceto quanto à qualificação técnica.

6.4 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

6.5 Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante, observado o prazo estabelecido, quando da convocação.

6.6 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

6.6.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

6.7 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso ela não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

6.8 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

6.9 Quando do julgamento da habilitação, a Comissão poderá suprir a **eventual omissão** ou falha de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

6.10 As diligências mencionadas no subitem 6.9 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

6.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

6.12 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste edital e anexos.

6.13 Ocorrendo a inabilitação da licitante classificada, será convocada a licitante subsequente na ordem classificatória, para envio da Proposta ajustada e documentação de habilitação.

7 PROCEDIMENTO

7.1 A sessão pública da presente licitação ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste instrumento, no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ , conduzida pelo Pregoeiro do Senac/RN.

7.2 Para participação, a empresa interessada deverá estar credenciada no portal, e encaminhar/cadastrar proposta comercial ou substituir exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa.

7.3 A Comissão de Licitação analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus Anexos, antes de iniciar a etapa de lances. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

7.4 O pregoeiro desclassificará, ainda, as propostas que:

7.4.1 Sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

7.5 Classificadas as propostas, às **09h00 do dia 27/07/2026,** iniciar-se à fase de lances, na qual os participantes poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrição de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória, porém sempre inferior ao seu último lance.

7.6 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.8 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9 A empresa classificada em primeira colocada será denominada de empresa arrematante, a qual seguira uma ordem classificatória. O pregoeiro irá convocar a empresa arrematante através do chat para apresentação dos documentos de habilitação e proposta ajustada.

7.10 A EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DEVERÁ ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE AJUSTADA, EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA.

7.11 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance melhor classificado que encaminhe, no prazo de 2h (duas horas), a contar da convocação da empresa através do chat.

7.11.1 Poderá ocorrer a prorrogação do referido prazo, na seguinte situação:

a) por solicitação expressa do licitante, através do chat ou do e-mail cpl@rn.senac.br, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.12 Caso sejam verificadas inconsistências nos preços unitários que compõem o valor global, a Comissão de Licitação poderá promover diligências a fim de obter a melhor condição da contratação do objeto desta licitação, diligências estas que poderão abranger a comparação entre os preços unitários de cada proposta e consulta, à licitante vencedora, para eventual redução de preços.

7.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a

apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

7.14 Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, à Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

7.15 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, será dado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

7.16 Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.17 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Senac/RN ou terceiros para embasar suas decisões.

7.18 **É facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

7.19 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência.

8 FORMULAÇÃO DOS LANCES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

8.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

8.2 Finalizada a análise da proposta de preços eletrônica, será aberta a etapa competitiva, onde as licitantes classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.3 Neste certame, os lances ofertados serão correspondentes ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, sendo consideradas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.5 Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

8.6 A licitante poderá oferecer lances sem restrições de quantidades ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, contudo seu novo lance deverá ser inferior ao seu último lance ofertado.

8.7 É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão.

8.8 O critério de julgamento deste pregão é o de **MENOR PREÇO.**

8.9 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO E FECHADO.

8.9.1 Aberta a sessão de disputa, a Fase Cronológica 1 do modo aberto de disputa ocorrerá por limitados 15 (quinze) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.9.2 Após o tempo estipulado no item 8.9.1, inicia-se a Fase Cronológica 2, onde o tempo de duração desta fase será de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances, iniciando, na sequência, o modo de disputa fechada.

8.9.3 Encerrado o modo aberto de disputa, os autores das ofertas com valores até 10% superiores à oferta mais vantajosa, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos da convocação.

8.9.4 Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições citadas no item 8.9.3, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado.

8.9.5 O(s) licitante(s) poderá(ão) optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

8.9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores / percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R$ 10,00 (dez reais).

8.9.7 Encerrado o modo fechado de disputa, o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa, e o licitante poderá optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

8.9.8 Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

8.9.8.1 No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

8.9.9 Durante a sessão no modo aberto de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

8.9.10 Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexequível, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

8.9.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.9.12 Após o encerramento do modo fechado, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

8.9.13 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.9.14 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances

8.9.15 No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços registrados na **proposta inicial**.

9 NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

10.1 Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação e a conformidade da proposta ajustada, e considerando atendidas todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL, e a empresa melhor classificada será ACEITO E HABILITADA.

11 RECURSO

11.1 Da decisão que declarar o arrematante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/ARRN, via e-mail: cpl@rn.senac.br , **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico. A contagem do prazo será conforme o subitem 17.4 deste Edital.

11.1.1 O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

11.2 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se apresentar contrarrazões no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do comunicado para se manifestar acerca do recurso interposto.

11.3 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/AR-RN ou por quem este delegar competência.

11.4 Os interessados poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail cpl@rn.senac.br. Por se tratar de processo eletrônico, os autos, após solicitação, serão disponibilizados eletronicamente, pelo período de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação que permite o acesso, por meio do e-mail em que foi feita a solicitação.

12 HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente para homologação do objeto à licitante vencedora.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o objeto a licitante vencedora e o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias,** esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

13 ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, assinar o respectivo contrato**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

13.2 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

13.3 Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

13.4 Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, conforme Art. 42, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Resolução Senac nº 1.270/2024 e Resolução Sesc 1.593/2024.

13.5 O prazo de vigência do contrato são de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme permissivos da Resolução Senac nº 1.270/2024 e Resolução Sesc 1.593/2024.

14 SANÇÕES

14.1 Das sanções relativas à licitação:

14.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

14.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

14.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac e Sesc, por prazo não superior a **3 (três) anos**, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC E SESC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	**De 0,05% a 0,2%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **1** mês Máximo: **1** ano
2	**De 0,3% a 0,6%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **1** mês Máximo: **1** ano
3	**De 0,7% a 0,9%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **6** meses Máximo: **2** anos
4	**De 1% a 2%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **6** meses Máximo: **2** anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

14.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

14.1.3 As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à

ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da intimação do ato.

14.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

14.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN como também do Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN.

15 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

15.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac–AR/RN e o Sesc–AR/RN a coletarem, tratarem e compartilharem os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

15.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

15.1.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

15.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

15.2 O Senac–AR/RN e o Sesc–AR/RN são os controladores dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

15.3 O Senac–AR/RN e o Sesc–AR/RN se responsabilizam por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

15.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

15.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar a eliminação de seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

16 SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 A Contratada poderá subcontratar apenas o serviço de transporte dos produtos.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço: Senac RN - LICITAÇÕES.

17.2 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar a licitante melhor classificada, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

17.3 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento das instituições Sesc/RN e Senac/RN.

17.5 A Licitante Vencedora fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta contratação, por ato unilateral do Sesc/RN Senac/RN, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado, conforme estipulado no artigo 38 da Resolução Senac n° 1.270/2024 e Resolução Sesc 1.593/2024.

17.6 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN e do Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN, reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

17.7 A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução nº 1.270/2024 e Resolução Sesc 1.593/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN e do Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

17.8 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.9 **É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

17.10 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

17.11 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o Art. 29, parágrafo único, da Resolução Senac nº 1.270/2024 e da Resolução Sesc 1.593/2024.

17.12 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Senac nº 1.270/2024 e Resolução Sesc 1.593/2024).

17.13 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.14 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica–financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

17.15 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

17.16 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

18 ANEXOS.

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- SLA – Anexo II.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo III.
- Minuta do Contrato – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos– Anexo V.

19 FORO.

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 14 de julho de 2026.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC-AR/RN

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 001/2026-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-SENAC/RN

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição compartilhada do parque tecnológico de infraestrutura de redes de computadores e telefonia, destinados às unidades do SESC/RN e do SENAC/RN, visando garantir conectividade segura, desempenho adequado e suporte às soluções de comunicação corporativa. A(s) necessidade(s) de projeto atenderá(ão): sala de aula e administração da unidade SESC Potilândia; modernização do sistema de telefonia do hotel escola SENAC Barreira Roxa.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando-se a necessidade de aquisição de equipamentos para o pleno funcionamento da infraestrutura e atualização das ferramentas tecnológicas para manter a continuidade dos serviços no que tange a área de infraestrutura de computadores, redes de computadores, switches e acessórios, para atender o pleno funcionamento das áreas, faz-se necessário a aquisição dos itens descritos.

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 SWITCH GERENCIÁVEL 26 PORTAS
Quantidade para aquisição - SESC/RN: 5

3.1.1 **Modelo para aquisição: USW-Pro-24-PoE-BR**
3.1.2 Network interface:
- **3.1.2.1** 24 portas 1Giga Ethernet RJ45 com PoE.
- **3.1.2.2** Duas portas 1/10G SFP+.

3.1.3 Possuir um throughput de no mínimo, 88Gbps.
3.1.4 Rate de forwarding de no mínimo, 65.472Mpps.
3.1.5 Possuir LCM display touch de 1,3”.
3.1.6 Gerenciamento Layer-2 (L2) e Layer-3 (L3).
3.1.7 Capacidade mínima para 100 VLAN ID.
3.1.8 Fonte de alimentação (input) universal, AC, 100-240V.
3.1.9 Possuir portas 802.3bt.
3.1.10 Possuir autenticação 802.1X.
3.1.11 Ter total compatibilidade com o UniFi Network para configuração, gerenciamento e monitoramento por interface gráfica e SSH.

3.1.12 Ter total compatibilidade com o UniFi Network para manter a configuração de segurança implantada pela instituição de forma automatizada.
3.1.13 Garantia de dois anos pelo fabricante.
3.1.14 Acompanhar todos os itens contido no manual do usuário.
3.1.15 Ser novo, de primeiro uso, com garantia contra vícios e em linha de fabricação.
3.1.16 Equipamento deverá vir acompanhado com **um par de SFP+** com a seguinte configuração:
3.1.16.1 Ser do mesmo fabricante do switch. **Modelo: UACC-OM-SM-10G-S**.
3.1.16.2 Tipo do conector: Simplex LC UPC.
3.1.16.3 Distância de conexão: até 10km.
3.1.16.4 Possuir velocidade: 10Gbps.
3.1.16.5 Ser do tipo SFP+, fiber, monomodo.
3.1.16.6 Comprimento de onda TX: azul 1270nm e vermelho 1330nm.
3.1.16.7 Comprimento de onda RX: azul 1330nm e vermelho 1270nm.
3.1.16.8 Conformidade com a NDAA Compliant.
3.1.16.9 Ser homologado para o switch.
3.1.17 Função de Núcleo básica (factory reset, upgrading, progress, bootup) no display especificado.
3.1.18 PoE, mínimo, de 400W.

3.2 SWITCH GERENCIÁVEL 52 PORTAS
Quantidade para aquisição - SESC/RN: 10

3.2.1 **Modelo para aquisição: USW-Pro-48-PoE-BR**
3.2.2 Network interface:
3.2.2.1 48 portas 1Giga Ethernet RJ45 com PoE.
3.2.2.2 Quatro portas 1/10G SFP+.
3.2.3 Possuir um throughput de no mínimo, 176Gbps.
3.2.4 Rate de forwarding de no mínimo, 130Mpps.
3.2.5 Possuir LCM display touch de 1,3”.
3.2.6 Gerenciamento Layer-2 (L2) e Layer-3 (L3).
3.2.7 Capacidade mínima para 100 VLAN ID.
3.2.8 Fonte de alimentação (input) universal, AC, 100-240V.
3.2.9 Possuir portas 802.3bt.
3.2.10 Possuir autenticação 802.1X.
3.2.11 Ter total compatibilidade com o UniFi Network para configuração, gerenciamento e monitoramento por interface gráfica e SSH.
3.2.12 Ter total compatibilidade com o UniFi Network para manter a configuração de segurança implantada pela instituição de forma automatizada.
3.2.13 Garantia de dois anos pelo fabricante.
3.2.14 Acompanhar todos os itens contido no manual do usuário.
3.2.15 Ser novo, de primeiro uso, com garantia contra vícios e em linha de fabricação.

3.2.16 Equipamento deverá vir acompanhado com **um par de SFP+** com a seguinte configuração:

3.2.16.1 Ser do mesmo fabricante do switch. **Modelo: UACC-OM-SM-10G-S**.

3.2.16.2 Tipo do conector: Simplex LC UPC.

3.2.16.3 Distância de conexão: até 10km.

3.2.16.4 Possuir velocidade: 10Gbps.

3.2.16.5 Ser do tipo SFP+, fiber, monomodo.

3.2.16.6 Comprimento de onda TX: azul 1270nm e vermelho 1330nm.

3.2.16.7 Comprimento de onda RX: azul 1330nm e vermelho 1270nm.

3.2.16.8 Conformidade com a NDAA Compliant.

3.2.16.9 Ser homologado para o switch.

3.2.17 Função de Núcleo básica (factory reset, upgrading, progress, bootup) no display especificado.

3.2.18 PoE, mínimo, de 600W.

3.3 ACCESS POINT OUTDOOR
Quantidade para aquisição - SESC/RN: 4

3.3.1 **Modelo para aquisição: UniFi U7 Outdoor.**

3.3.2 Dimensões: 170mm x 208mm x 54,5mm.

3.3.3 Peso: 1,2kg.

3.3.4 Interface de rede: 2,5GbE Ethernet RJ45.

3.3.5 Botão reset no dispositivo.

3.3.6 Suporte economia de energia.

3.3.7 Núcleo via Ethernet.

3.3.8 Método de potência: 802.3af/at PoE+.

3.3.9 Suporta voltagem de 42,5 a 57V DC.

3.3.10 Consumo máximo: 19W.

3.3.11 Máxima energia de transferência na frequência:

3.3.11.1 2.4GHz: 23 dBm.

3.3.11.2 5GHz: 26 dBm.

3.3.12 MIMO:

3.3.12.1 Antenas internas/externas:

3.3.12.2 2.4GHz: antena direcional interna 8 dBi / antena omni externa 3 dBi.

3.3.12.3 5GHz: antena direcional interna 12,5 dBi / antena omni externa 4 dBi.

3.3.13 Padrões Wi-Fi:

3.3.13.1 802.11 a / b / g / n / ac / ax / be (Wi-Fi 7).

3.3.14 Taxa de rádio:

3.3.14.1 688 Mbps em 2.4GHz.

3.3.14.2 4,3 Gbps em 5GHz.

3.3.15 Funções:

3.3.15.1 VLAN (802.1Q).

3.3.15.2 QoS com limitação por usuário.

3.3.15.3 Isolamento de tráfego de visitantes.
3.3.15.4 Até 8 BSSID por rádio.
3.3.16 Segurança wireless:
3.3.16.1 WPA-PSK.
3.3.16.2 WPAEnterprise (WPA/WPA2/WPA3/PPSK).
3.3.17 Montagem em parede e poste com kit de fixação acompanhado ao produto.
3.3.18 Weatherproofing: IPX6.
3.3.19 Acompanhar todos os itens contidos no manual do usuário.
3.3.20 Ser novo, de primeiro uso, com garantia contra vícios e em linha de fabricação.
3.3.21 Ser gerenciado através do UniFi Network sem custo adicional.
3.3.22 Deve conter o número de série, logo e os dados do fabricante no produto.
3.3.23 Garantia de um ano pelo fabricante.

3.4 ACCESS POINT INDOOR
Quantidade para aquisição - SESC/RN: 45

3.4.1 **Modelo para aquisição: UniFi U7 Pro.**
3.4.2 Dimensões: Ø206mm x 46mm.
3.4.3 Peso: 680g.
3.4.4 Interface de rede: 2,5GbE Ethernet RJ45.
3.4.5 Botão reset no dispositivo.
3.4.6 Suporte economia de energia.
3.4.7 Núcleo via Ethernet e Bluetooth (quando aplicável ao ecossistema UniFi).
3.4.8 Método de potência: 802.3af/at PoE+.
3.4.9 Suporta voltagem de 44 a 57V DC.
3.4.10 Consumo máximo: 21W.
3.4.11 Máxima energia de transferência na frequência:
3.4.11.1 2.4GHz: 23 dBm.
3.4.11.2 5GHz: 26 dBm.
3.4.11.3 6GHz: 23 dBm.
3.4.12 MIMO:
3.4.12.1 Antenas internas:
3.4.12.2 2.4GHz: 2x2 (MU-MIMO) com ganho 4 dBi.
3.4.12.3 5GHz: 2x2 (MU-MIMO) com ganho 6 dBi.
3.4.12.4 6GHz: 2x2 (MU-MIMO) com ganho 5,8 dBi.
3.4.13 Padrões Wi-Fi:
3.4.13.1 802.11 a / b / g / n / ac / ax / be (Wi-Fi 7).
3.4.14 Taxa de rádio:
3.4.14.1 688 Mbps em 2.4GHz.
3.4.14.2 4,3 Gbps em 5GHz.
3.4.14.3 5,8 Gbps em 6GHz.
3.4.15 Funções:
3.4.15.1 VLAN (802.1Q).

3.4.15.2 QoS com limitação por usuário.
3.4.15.3 Isolamento de tráfego de visitantes.
3.4.15.4 Até 8 BSSID por rádio.
3.4.16 Segurança wireless:
3.4.16.1 WPA-PSK.
3.4.16.2 WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3/PPSK).
3.4.17 Montagem no teto e parede com kit de fixação acompanhado ao produto (Pro Mount).
3.4.18 Acompanhar todos os itens contidos no manual do usuário.
3.4.19 Ser novo, de primeiro uso, com garantia contra vícios e em linha de fabricação.
3.4.20 Ser gerenciado através do UniFi Network sem custo adicional.
3.4.21 Deve conter o número de série, logo e os dados do fabricante no produto.
3.4.22 Garantia de um ano pelo fabricante.

3.5 PATCH CORD 15CM
Quantidade para aquisição - SESC/RN: 400
Quantidade para aquisição - SENAC/RN: 350

3.5.1 **Modelo de referência: Patch Cord Furukawa Categoria 6.**
3.5.2 Comprimento: 15 cm (0,15 metro).
3.5.3 Cor: Azul.
3.5.4 Condutor: 100% cobre eletrolítico.
3.5.5 Bitola: 23 AWG.
3.5.6 Categoria: Cat6.
3.5.7 Tipo de cabo: U/UTP (sem blindagem).
3.5.8 Quantidade de pares: 4 pares (8 vias).
3.5.9 Revestimento externo: PVC flexível, retardante à chama.
3.5.10 Conectores: RJ-45 macho em ambas as extremidades, contatos banhados a ouro, capa injetada anti-torção.
3.5.11 Padrão de montagem: T568A.
3.5.12 Largura de banda: 250 MHz.
3.5.13 Velocidade de transmissão: Até 10 Gbps.
3.5.14 Homologação: Anatel, UL Listed, RoHS, ISO/IEC 11801, ANSI/TIA-568-C.2.
3.5.15 Ambiente de instalação: Interior.
3.5.16 Aplicações recomendadas: Conexão entre equipamentos de rede (switch, patch panel)
3.5.17 Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.
3.5.18 Produto novo, de primeiro uso, em linha de fabricação.
3.5.19 Deve conter número de série, logo e dados do fabricante no produto e/ou embalagem.

3.6 PATCH CORD 50CM
Quantidade para aquisição - SESC/RN: 180

3.6.1 **Modelo de referência: Patch Cord Furukawa Categoria 6.**
3.6.2 Comprimento: 50 cm (0,50 metro).

3.6.3 Cor: Azul.
3.6.4 Condutor: 100% cobre eletrolítico.
3.6.5 Bitola: 23 AWG.
3.6.6 Categoria: Cat6.
3.6.7 Tipo de cabo: U/UTP (sem blindagem).
3.6.8 Quantidade de pares: 4 pares (8 vias).
3.6.9 Revestimento externo: PVC flexível, retardante à chama.
3.6.10 Conectores: RJ-45 macho em ambas as extremidades, contatos banhados a ouro, capa injetada anti-torção.
3.6.11 Padrão de montagem: T568A.
3.6.12 Largura de banda: 250 MHz.
3.6.13 Velocidade de transmissão: Até 10 Gbps.
3.6.14 Homologação: Anatel, UL Listed, RoHS, ISO/IEC 11801, ANSI/TIA-568-C.2.
3.6.15 Ambiente de instalação: Interior.
3.6.16 Aplicações recomendadas: Conexão entre equipamentos de rede (switch, patch panel)
3.6.17 Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.
3.6.18 Produto novo, de primeiro uso, em linha de fabricação.
3.6.19 Deve conter número de série, logo e dados do fabricante no produto e/ou embalagem.

3.7 GATEWAY DE E1/SIP
Quantidade para aquisição - SESC/RN: 1
Quantidade para aquisição - SENAC/RN: 1

3.7.1 **Modelo de referência: Khomp UMG 100R.**
3.7.2 Dimensões: 130 x 95 x 35mm.
3.7.3 Peso máximo360g.
3.7.4 Interface de rede: 1 porta GbE RJ45.
3.7.5 Interface E1: BNC 75Ω ou RJ45 120Ω.
3.7.6 Botão físico de Reset / Restore.
3.7.7 Indicadores LED para status do sistema, canais e alertas.
3.7.8 Gerência via interface Web (HTTP/HTTPS) e SNMP.
3.7.9 Suporte a TR-069 e Zero-Touch Provisioning.
3.7.10 Capacidade de até 30 canais VoIP simultâneos.
3.7.11 Registro em até 10 contas SIP.
3.7.12 Protocolos suportados: SIP, R2, ISDN PRI.
3.7.13 Sinalização E1: R2 e ISDN PRI.
3.7.14 Verificação de erros: CRC-4.
3.7.15 Cancelamento de eco duplo G.168/2004.
3.7.16 Codecs suportados:
3.7.16.1 G.711 (a-law/μ-law).
3.7.16.2 G.729A (até 29 canais).
3.7.16.3 G.723.1.
3.7.16.4 G.726.

3.7.17 Funções:
- **3.7.17.1** Roteamento LCR por prefixo ou expressões regulares.
- **3.7.17.2** Fidelização de operadora (carrier loyalty).
- **3.7.17.3** Failover de rotas com monitoramento Keep Alive (SIP OPTIONS).

3.7.18 Segurança:
- **3.7.18.1** Bloqueio por origem / destino.
- **3.7.18.2** Proteção contra ataques DoS / DDoS.
- **3.7.18.3** Ocultação de topologia.
- **3.7.18.4** SIP TLS e SRTP (DTLS, DES, 3DES, AES-128, AES-256).
- **3.7.18.5** ACL e proteção contra pacotes malformados e Rogue RTP.

3.7.19 Gerenciamento:
- **3.7.19.1** Interface Web para configuração, monitoramento, diagnóstico, logs e captura de pacotes.
- **3.7.19.2** Exportação / importação de configurações.
- **3.7.19.3** Acesso a CDR.

3.7.20 Alimentação:
- **3.7.20.1** Fonte bivolt.
- **3.7.20.2** Consumo máximo até 15W.

3.7.21 Ambiente:
- **3.7.21.1** Temperatura de operação: 0°C a 50°C.
- **3.7.21.2** Umidade: 10–90% sem condensação.

3.7.22 Certificações:
- **3.7.22.1** Anatel.
- **3.7.22.2** ISO 9001.

3.7.23 Garantia de 3 anos pelo fabricante.

3.7.24 Produto novo, de primeiro uso, com garantia contra vícios e em linha de fabricação.

3.7.25 Deve conter número de série, logotipo e dados do fabricante no produto.

3.7.26 Deve acompanhar todos os itens contidos no manual do usuário.

4 JUSTIFICATIVA DE MARCA

4.1 Justifica-se a indicação da marca MiTAC, com o modelo M50CYP1UR212, no item **3.1**, por se tratar de equipamento controlado por gerenciamento de hiperconvergência, sendo adicionado como um nó no cluster, utilizado atualmente na estrutura do SENAC/RN. Embora seja compatível com outras marcas, manter o padrão de configurações para o mesmo modelo garante total compatibilidade e continuidade do serviço do datacenter.

Desta forma, a aquisição de equipamentos de outro fabricante implicaria em não compatibilidade total dentre outros imprescindíveis para o pleno funcionamento dos serviços.

Assim, a referida indicação de marcas, além de manter a padronização do parque tecnológico, traz como principal benefício a economia, pois além de mantermos os softwares já utilizados, não será preciso ofertar novos treinamentos à equipe técnica para manuseio dos equipamentos e softwares.

4.2 Justifica-se a indicação da marca UNIFI (Ubiquiti) e seus modelos apresentados nos itens **3.2**, **3.3**, **3.4** e **3.5**, por se tratar de equipamento controlado por software de gerenciamento específico utilizado atualmente na estrutura do SESC/RN. Vale salientar que este software não dá suporte a equipamentos de outras marcas, sendo necessário, portanto, manter a compatibilidade do software com os equipamentos.
Desta forma, a aquisição de equipamentos de outro fabricante implicaria na necessidade de aquisição de novas licenças de software, incluindo sistema operacional e sistema de banco de dados, dentre outros imprescindíveis para o pleno funcionamento dos novos aparelhos.
Assim, a referida indicação de marcas, além de manter a padronização do parque tecnológico, traz como principal benefício a economia, pois além de mantermos os softwares já utilizados, não será preciso ofertar novos treinamentos à equipe técnica para manuseio dos equipamentos e softwares.

5 FORNECIMENTO E SERVIÇOS REFERENTES À GARANTIA

5.1 O fornecimento dos equipamentos/itens bem como dos serviços inerentes à garantia dos mesmos, estão lastreados por parâmetros definidos pelo ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, anexo II do edital.

6 AMOSTRA

6.1 A Comissão poderá, a seu critério, e dependendo do objeto a ser fornecido, requerer da licitante mais bem classificada o envio de amostra (s) do (s) itens (s) objeto desta licitação, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação de conformidade com a descrição técnica e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

6.2 As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação da Comissão Permanente de Licitação do SENAC/RN e do SESC/RN, no seguinte endereço:

- **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC/RN e SESC/RN – SETOR DE LICITAÇÕES**: Rua Padro João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal / RN, CEP 59075-760, de Segunda a Sexta-feira, das 09:00h às 16:00h.

6.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, número da licitação e do item (ns) /lote (s) a que se referem.

6.4 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, não a disponibilizar no prazo estabelecido, se recusar a apresentá-la ou cuja amostra não atenda às exigências deste instrumento e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

6.5 As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado da licitação.

6.6 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o SENAC/RN e SESC/RN.

6.7 Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.

6.8 Caberá exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das amostras.

6.9 As amostras não retiradas no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do resultado da licitação serão consideradas abandonadas, cabendo ao SENAC/RN e SESC/RN dar-lhes uma destinação adequada.

7 PRAZO DE ENTREGA

7.1 O prazo de entrega deverá ser em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

7.2 A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: **Centro de Distribuição do SENAC/RN e SESC/RN**, Av. Presidente Quaresma, 605, Alecrim - Natal/RN – CEP 59031-150, Horário das 08:00hs às 12:00hs.

7.3 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao SENAC/RN e SESC/RN solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

7.4 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN e SESC/RN, informando à empresa da decisão proferida.

7.5 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

8 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 O material será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da quantidade e da conformidade dos produtos com a especificação, respeitados os prazos de entrega previstos neste instrumento;

8.2 O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da conformidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 8 (oito) dias do recebimento provisório;

8.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, feito pelo fiscal do contrato com discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário.

9.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

10 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será do Divisão de Tecnologia da Informação do SENAC/RN e SESC/RN sob responsabilidade do colaborador **Yale Matos Leite** e como suplente o colaborador **Alisson Levi Freitas de Macedo**, à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

10.2 O Fiscal é responsável por exigir da CONTRATADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

10.3 Fica designada a função de **Fiscal Técnico**, sob responsabilidade do colaborador **Esdraz Honorato de Lucena**, tendo como suplente o colaborador **João Paulo Tavares Pereira**, competindo-lhes validar o cumprimento do contrato no escopo estritamente técnico, assegurando que todos os requisitos e parâmetros definidos neste Termo de Referência sejam integralmente atendidos. O Fiscal Técnico atuará de forma complementar ao Fiscal Administrativo, com atribuições voltadas exclusivamente à análise técnica dos serviços prestados.

11 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, os documentos relacionados abaixo:

11.1.1 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu satisfatoriamente objetos similares e compatíveis com o que é exigido neste instrumento;

11.1.1.1 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento;

11.1.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante;

12 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1 Indicação dos preços unitários e totais de cada item, e valor total global da proposta, em reais, expressos em algarismo, assim como marca e modelo do fabricante devidamente comprovadas através de catálogos ilustrativos;

12.2 Obrigatoriamente, o licitante deverá anexar à proposta, o **Catálogo/ Folder** técnico original do fabricante e também o datasheet ou endereço eletrônico do mesmo, em língua portuguesa, ou em caso de equipamento importado o original acompanhado de tradução, comprovando todas as características técnicas dos produtos propostos e, no documento, fazer a indicação do item a que se refere.

13 GARANTIA

13.1 Os produtos fornecidos deverão ter garantia do fabricante e estar conforme especificado no item 3, contado a partir da data de entrega;

13.2 Nos itens, os quais não há a especificação de garantia mínima, deverá seguir a garantia legal estabelecida no Código de Defesa do Consumidor – CDC.

13.3 No ato da entrega dos equipamentos deverá ser entregue o termo de garantia do fabricante, juntamente com os contatos para abertura de chamado junto ao mesmo.

Natal/RN, março de 2026.

Alisson Levi Freitas de Macedo
Gerente de Tecnologia da Informação
SESC/RN e SENAC/RN

ANEXO II

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS
(Do ingles: Service Level Agreement - SLA)

PROCESSO Nº 001/2026-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-SENAC/RN

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 ESCOPO

Este documento abrange todos os serviços referentes a fornecimento de equipamentos, substituição de equipamentos e componentes, atualização de softwares e hardwares, manutenção corretiva, manutenção preventiva e qualquer outro serviço que vise a integra funcionalidade dos equipamentos fornecidos e que estejam dentro do escopo da garantia.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.2.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos do (s) pedido (s), independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Contrato;

1.2.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados aos Contratantes e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

1.2.3 Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido (s) em embalagens adequadas, lacradas, independente das quantidades solicitadas;

1.2.4 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor para os itens em que não há solicitação de garantia mínima;

1.2.5 Entregar o objeto, conforte contrato celebrado entre as partes, mediante nota fiscal correta e com descrição dos itens;

1.2.6 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia;

1.2.7 Pagar ao SESC e SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;

1.2.8 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

1.2.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos Contratantes, atendendo prontamente a todas as reclamações;

1.2.10 Atentar para as normas de segurança nas dependências dos Contratantes, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

1.2.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência dos Contratantes.

1.3 OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

1.3.1 Receber o material conforme descrito no Termo de Referência e no Contrato;

1.3.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços ou entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias;

1.3.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

1.3.4 Atestar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;

1.3.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

2 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Este acordo de nível de serviço se aplica a todos os itens de equipamentos tecnológicos fornecidos às CONTRATANTES.

2.1 REQUISITOS.

2.1.1 Os 60(sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL.

2.1.2 Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, qualquer falha será considerada como vício ou defeito, devendo a CONTRATADA, saná-la em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada. Não sendo sanda no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá substituir o item/produto no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis;

2.1.3 A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

2.1.4 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO.

2.1.5 O suporte a hardware ou software deve atender o regime de atendimento conforme estabelecido na especificação técnica do equipamento. Caso não seja explicitado, deve seguir o regime de 8/5 (hora por dia).

2.1.6 Os serviços de reparo referente à garantia, devem ocorrer dentro das instalações das contratantes, sempre com o acompanhamento de um técnico da mesma.

2.1.7 Em casos onde, manifestadamente, se verifique ser impossível a resolução do problema reportado no local da contratante dentro do PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA conforme item 2.1.13, a CONTRATADA deverá proceder com a substituição temporária do equipamento avariado e a reparação do mesmo em instalações próprias, mediante autorização das CONTRATANTES's.

2.1.8 A substituição temporária de equipamentos deve ser feita em no máximo 48 horas e sem infringir os limites estabelecidos no item 2.1.13.

2.1.9 Os equipamentos/produtos que exigirem reparo fora das instalações das CONTRATANTES, deverão ter seus defeitos corrigidos e os itens/produtos entregues aos CONTRATANTES e/ou substituídos também no prazo máximo de 10 dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal dos CONTRATANTES à CONTRATADA.

2.1.10 Nos casos onde tenha que haver acesso remoto aos equipamentos dentro do ambiente de rede/dados das contratantes, este deverá seguir todas as normas estabelecidas pelo técnico responsável das contratantes.

2.1.11 A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico gratuito (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site do fabricante.

2.1.12 A prioridade do atendimento será considerada conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO
Alta	Incidentes que gerem indisponibilidade da solução tecnológica ou prestação do serviço, comprometendo completa ou significativamente os processos e funcionamentos das contratantes.
Média	Incidentes que causam transtornos na solução tecnológica ou prestação de serviço, mas que permitem contornos ou medidas de contingência, de forma que não sejam enquadrados na classificação de prioridade ALTA.
Baixa	Incidentes que não causem indisponibilidade, interrupções, ou não se enquadrem nas classificações de prioridade anteriores, porém carecem de atenção da CONTRATADA.

2.1.13 Os prazos para atendimento a incidentes deverão seguir conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMETNO	PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA
Alta	24 horas	Até 4 dias
Média	48 hora	Até 7 dias
Baixa	72 horas	Até 10 dias

2.1.14 O prazo para a resolução completa do problema, conforme item 2.1.13, será contado a partir do momento em que a CONTRATADA receber a notificação/comunicação das CONTRATANTES.

Natal/RN, dezembro de 2025.

Alisson Levi Freitas de Macedo
Gerente de Tecnologia da Informação
SESC/RN e SENAC/RN

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 001/2026-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-SENAC/RN

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados(as):

Aquisição compartilhada do parque tecnológico de infraestrutura de redes de computadores e telefonia, destinados às unidades do SESC/RN e do SENAC/RN, visando garantir conectividade segura, desempenho adequado e suporte às soluções de comunicação corporativa. A(s) necessidade(s) de projeto atenderá(ão): sala de aula e administração da unidade SESC Potilândia; modernização do sistema de telefonia do hotel escola SENAC Barreira Roxa.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Und	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	UND	5	SWITCH GERENCIÁVEL 26 PORTAS Modelo para aquisição: USW-Pro-24-PoE-BR			
2	UND	10	SWITCH GERENCIÁVEL 52 PORTAS Modelo para aquisição: USW-Pro-48-PoE-BR			
3	UND	4	ACCESS POINT OUTDOOR Modelo para aquisição: UniFi U7 Outdoor.			
4	UND	45	ACCESS POINT INDOOR Modelo para aquisição: UniFi U7 Pro.			
5	UND	750	PATCH CORD 15CM Modelo de referência: Patch Cord Furukawa Categoria 6.			
6	UND	180	PATCH CORD 50CM Modelo de referência: Patch Cord Furukawa Categoria 6.			
7	UND	2	GATEWAY DE E1/SIP Modelo de referência: Khomp UMG 100R.			
				VALOR TOTAL	**R$**	

O valor total de nossa proposta é de R$ ..... (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2026 – SESC – SENAC/RN** e seus anexos.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente

prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF:_____ RG: _____
Endereço: _____

- **Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.**

- **Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.**

- **Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.**

- **Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Local/UF, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 001/2026-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-SENAC/RN

CONTRATO Nº /2026

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SESC-AR/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.591.097/0001-42 com sede Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal / RN, CEP 59075-760, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **GEDSON BEZERRA NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.828.214-** residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado CONTRATANTE, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede à Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal / RN, CEP 59075-760, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr**. RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.058.504-** residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado CONTRATANTE, em face do Pregão Eletrônico nº xx/2026 – SESC- SENAC/RN, **RESOLVEM** celebrar com a Empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, com endereço na Rua xxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***xxx-**, Telefone: xxx, E-mail: xxx, residente e domiciliado (a) em xxx, resolvem celebrar o presente contrato nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie e consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Aquisição compartilhada do parque tecnológico de infraestrutura de redes de computadores e telefonia, destinados às unidades do SESC/RN e do SENAC/RN, visando garantir conectividade segura, desempenho adequado e suporte às soluções de comunicação corporativa. A(s) necessidade(s) de projeto atenderá(ão): sala de aula e administração da unidade SESC Potilândia; modernização do sistema de telefonia do hotel escola SENAC Barreira Roxa.

1.2 O valor total ora pactuado é de R$ xxx (xxx), conforme preços unitários e totais descritos no quadro abaixo:

Item	Und	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	UND	5	SWITCH GERENCIÁVEL 26 PORTAS Modelo para aquisição: USW-Pro-24-PoE-BR **Quantidade para aquisição - SESC/RN: 5** **Modelo para aquisição: USW-Pro-24-PoE-BR**			

			Network interface: 24 portas 1Giga Ethernet RJ45 com PoE. Duas portas 1/10G SFP+. Possuir um throughput de no mínimo, 88Gbps. Rate de forwarding de no mínimo, 65.472Mpps. Possuir LCM display touch de 1,3”. Gerenciamento Layer-2 (L2) e Layer-3 (L3). Capacidade mínima para 100 VLAN ID. Fonte de alimentação (input) universal, AC, 100-240V. Possuir portas 802.3bt. Possuir autenticação 802.1X. Ter total compatibilidade com o UniFi Network para configuração, gerenciamento e monitoramento por interface gráfica e SSH. Ter total compatibilidade com o UniFi Network para manter a configuração de segurança implantada pela instituição de forma automatizada. Garantia de dois anos pelo fabricante. Acompanhar todos os itens contido no manual do usuário. Ser novo, de primeiro uso, com garantia contra vícios e em linha de fabricação. Equipamento deverá vir acompanhado com **um par**			

			de SFP+ com a seguinte configuração: Ser do mesmo fabricante do switch. **Modelo: UACC-OM-SM-10G-S**. Tipo do conector: Simplex LC UPC. Distância de conexão: até 10km. Possuir velocidade: 10Gbps. Ser do tipo SFP+, fiber, monomodo. Comprimento de onda TX: azul 1270nm e vermelho 1330nm. Comprimento de onda RX: azul 1330nm e vermelho 1270nm. Conformidade com a NDAA Compliant. Ser homologado para o switch. Função de Núcleo básica (factory reset, upgrading, pr ogress, bootup) no display especificado. PoE, mínimo, de 400W.			

2	UND	10	SWITCH GERENCIÁVEL 52 PORTAS Modelo para aquisição: USW-Pro-48-PoE-BR **Quantidade para aquisição - SESC/RN: 10** **Modelo para aquisição: USW-Pro-48-PoE-BR** Network interface: 48 portas 1Giga Ethernet RJ45 com PoE. Quatro portas 1/10G SFP+. Possuir um throughput de no mínimo, 176Gbps. Rate de forwarding de no mínimo, 130Mpps. Possuir LCM display touch de 1,3”. Gerenciamento Layer-2 (L2) e Layer-3 (L3). Capacidade mínima para 100 VLAN ID. Fonte de alimentação (input) universal, AC, 100-240V. Possuir portas 802.3bt. Possuir autenticação 802.1X. Ter total compatibilidade com o UniFi Network para configuração, gerenciamento e monitoramento por interface gráfica e SSH. Ter total compatibilidade com o UniFi Network para manter a configuração de segurança implantada pela instituição de forma automatizada.			

			Garantia de dois anos pelo fabricante. Acompanhar todos os itens contido no manual do usuário. Ser novo, de primeiro uso, com garantia contra vícios e em linha de fabricação. Equipamento deverá vir acompanhado com **um par de SFP+** com a seguinte configuração: Ser do mesmo fabricante do switch. **Modelo: UACC-OM-SM-10G-S**. Tipo do conector: Simplex LC UPC. Distância de conexão: até 10km. Possuir velocidade: 10Gbps. Ser do tipo SFP+, fiber, monomodo. Comprimento de onda TX: azul 1270nm e vermelho 1330nm. Comprimento de onda RX: azul 1330nm e vermelho 1270nm. Conformidade com a NDAA Compliant. Ser homologado para o switch. Função de Núcleo básica (factory reset, upgrading, progress, bootup) no display especificado. PoE, mínimo, de 600W.			
3	UND	4	ACCESS POINT OUTDOOR Modelo para aquisição: UniFi U7 Outdoor.			

			Quantidade para aquisição - SESC/RN: 4 **Modelo para aquisição: UniFi U7 Outdoor.** Dimensões: 170mm x 208mm x 54,5mm. Peso: 1,2kg. Interface de rede: 2,5GbE Ethernet RJ45. Botão reset no dispositivo. Suporte economia de energia. Núcleo via Ethernet. Método de potência: 802.3af/at PoE+. Suporta voltagem de 42,5 a 57V DC. Consumo máximo: 19W. Máxima energia de transferência na frequência: 2.4GHz: 23 dBm. 5GHz: 26 dBm. MIMO: Antenas internas/externas: 2.4GHz: antena direcional interna 8 dBi / antena omni externa 3 dBi. 5GHz: antena direcional interna 12,5 dBi / antena omni externa 4 dBi. Padrões Wi-Fi: 802.11 a / b / g / n / ac / ax / be (Wi-Fi 7). Taxa de rádio: 688 Mbps em 2.4GHz. 4,3 Gbps em 5GHz. Funções: VLAN (802.1Q). QoS com limitação por usuário.			

			Isolamento de tráfego de visitantes. Até 8 BSSID por rádio. Segurança wireless: WPA-PSK. WPAEnterprise (WPA/WPA2/WPA3/PPSK). Montagem em parede e poste com kit de fixação acompanhado ao produto. Weatherproofing: IPX6. Acompanhar todos os itens contidos no manual do usuário. Ser novo, de primeiro uso, com garantia contra vícios e em linha de fabricação. Ser gerenciado através do UniFi Network sem custo adicional. Deve conter o número de série, logo e os dados do fabricante no produto. Garantia de um ano pelo fabricante.			
4	UND	45	ACCESS POINT INDOOR Modelo para aquisição: UniFi U7 Pro. **Quantidade para aquisição - SESC/RN: 45** **Modelo para aquisição: UniFi U7 Pro.** Dimensões: Ø206mm x 46mm. Peso: 680g. Interface de rede: 2,5GbE Ethernet RJ45. Botão reset no dispositivo. Suporte economia de energia.			

			Núcleo via Ethernet e Bluetooth (quando aplicável ao ecossistema UniFi). Método de potência: 802.3af/at PoE+. Suporta voltagem de 44 a 57V DC. Consumo máximo: 21W. Máxima energia de transferência na frequência: 2.4GHz: 23 dBm. 5GHz: 26 dBm. 6GHz: 23 dBm. MIMO: Antenas internas: 2.4GHz: 2x2 (MU-MIMO) com ganho 4 dBi. 5GHz: 2x2 (MU-MIMO) com ganho 6 dBi. 6GHz: 2x2 (MU-MIMO) com ganho 5,8 dBi. Padrões Wi-Fi: 802.11 a / b / g / n / ac / ax / be (Wi-Fi 7). Taxa de rádio: 688 Mbps em 2.4GHz. 4,3 Gbps em 5GHz. 5,8 Gbps em 6GHz. Funções: VLAN (802.1Q). QoS com limitação por usuário. Isolamento de tráfego de visitantes. Até 8 BSSID por rádio. Segurança wireless: WPA-PSK. WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3/PPSK). Montagem no teto e parede com kit de fixação			

			acompanhado ao produto (Pro Mount). Acompanhar todos os itens contidos no manual do usuário. Ser novo, de primeiro uso, com garantia contra vícios e em linha de fabricação. Ser gerenciado através do UniFi Network sem custo adicional. Deve conter o número de série, logo e os dados do fabricante no produto. Garantia de um ano pelo fabricante.			
5	UND	750	PATCH CORD 15CM Modelo de referência: Patch Cord Furukawa Categoria 6. **Quantidade para aquisição - SESC/RN: 400** **Quantidade para aquisição - SENAC/RN: 350** **Modelo de referência: Patch Cord Furukawa Categoria 6.** Comprimento: 15 cm (0,15 metro). Cor: Azul. Condutor: 100% cobre eletrolítico. Bitola: 23 AWG. Categoria: Cat6. Tipo de cabo: U/UTP (sem blindagem). Quantidade de pares: 4 pares (8 vias). Revestimento externo: PVC flexível, retardante à chama.			

			Conectores: RJ-45 macho em ambas as extremidades, contatos banhados a ouro, capa injetada anti-torção. Padrão de montagem: T568A. Largura de banda: 250 MHz. Velocidade de transmissão: Até 10 Gbps. Homologação: Anatel, UL Listed, RoHS, ISO/IEC 11801, ANSI/TIA-568-C.2. Ambiente de instalação: Interior. Aplicações recomendadas: Conexão entre equipamentos de rede (switch, patch panel) Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação. Produto novo, de primeiro uso, em linha de fabricação. Deve conter número de série, logo e dados do fabricante no produto e/ou embalagem.			
6	UND	180	PATCH CORD 50CM Modelo de referência: Patch Cord Furukawa Categoria 6. **Quantidade para aquisição - SESC/RN: 180** **Modelo de referência: Patch Cord Furukawa Categoria 6.** Comprimento: 50 cm (0,50 metro). Cor: Azul. Condutor: 100% cobre eletrolítico.			

			Bitola: 23 AWG. Categoria: Cat6. Tipo de cabo: U/UTP (sem blindagem). Quantidade de pares: 4 pares (8 vias). Revestimento externo: PVC flexível, retardante à chama. Conectores: RJ-45 macho em ambas as extremidades, contatos banhados a ouro, capa injetada anti-torção. Padrão de montagem: T568A. Largura de banda: 250 MHz. Velocidade de transmissão: Até 10 Gbps. Homologação: Anatel, UL Listed, RoHS, ISO/IEC 11801, ANSI/TIA-568-C.2. Ambiente de instalação: Interior. Aplicações recomendadas: Conexão entre equipamentos de rede (switch, patch panel) Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação. Produto novo, de primeiro uso, em linha de fabricação. Deve conter número de série, logo e dados do fabricante no produto e/ou embalagem.			
7	UND	2	GATEWAY DE E1/SIP Modelo de referência: Khomp UMG 100R. **Quantidade para aquisição - SESC/RN: 1**			

			Quantidade para aquisição - SENAC/RN: 1 **Modelo de referência: Khomp UMG 100R.** Dimensões: 130 x 95 x 35mm. Peso máximo360g. Interface de rede: 1 porta GbE RJ45. Interface E1: BNC 75Ω ou RJ45 120Ω. Botão físico de Reset / Restore. Indicadores LED para status do sistema, canais e alertas. Gerência via interface Web (HTTP/HTTPS) e SNMP. Suporte a TR-069 e Zero-Touch Provisioning. Capacidade de até 30 canais VoIP simultâneos. Registro em até 10 contas SIP. Protocolos suportados: SIP, R2, ISDN PRI. Sinalização E1: R2 e ISDN PRI. Verificação de erros: CRC-4. Cancelamento de eco duplo G.168/2004. Codecs suportados: G.711 (a-law/μ-law). G.729A (até 29 canais). G.723.1. G.726. Funções: Roteamento LCR por prefixo ou expressões regulares.			

			Fidelização de operadora (carrier loyalty). Failover de rotas com monitoramento Keep Alive (SIP OPTIONS). Segurança: Bloqueio por origem / destino. Proteção contra ataques DoS / DDoS. Ocultação de topologia. SIP TLS e SRTP (DTLS, DES, 3DES, AES-128, AES-256). ACL e proteção contra pacotes malformados e Rogue RTP. Gerenciamento: Interface Web para configuração, monitoramento, diagnóstico, logs e captura de pacotes. Exportação / importação de configurações. Acesso a CDR. Alimentação: Fonte bivolt. Consumo máximo até 15W. Ambiente: Temperatura de operação: 0°C a 50°C. Umidade: 10–90% sem condensação. Certificações: Anatel. ISO 9001. Garantia de 3 anos pelo fabricante. Produto novo, de primeiro uso, com garantia contra vícios e em linha de fabricação.			

			Deve conter número de série, logotipo e dados do fabricante no produto. Deve acompanhar todos os itens contidos no manual do usuário.			
VALOR TOTAL					**R$**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

2.1 A entrega deverá ser realizada em **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos** no seguinte endereço: Presidente Quaresma, 605, Alecrim, Natal/RN, CEP 59052-700, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

2.2 O prazo para entrega dos equipamentos objeto do presente contrato terá início a partir da data da assinatura deste instrumento pelos CONTRATANTES, independentemente de qualquer outra formalidade ou comunicação posterior.

2.3 O início da contagem do prazo de entrega não estará condicionado ao envio do pedido de compra ou qualquer outro ato administrativo subsequente por parte da Administração, sendo este considerado mera formalização interna sem impacto na execução contratual.

2.4 O FORNECEDOR reconhece que a assinatura do contrato constitui, por si só, o marco inicial para o cumprimento das obrigações contratuais, assumindo integral responsabilidade pela observância dos prazos estipulados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

2.5 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições, implicará na sua não aceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do inadimplente.

2.6 Todos os custos, incluindo transporte dos equipamentos, custos de pessoal (salários, encargos, adicionais), impostos, taxas, fretes, entre outros, serão de responsabilidade da Contratada e deverão estar incluídos na proposta de preços.

2.7 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao SENAC/RN e SESC/RN solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

2.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN e pelo SESC/RN, informando à empresa da decisão proferida.

2.9 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

2.10 O material será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da quantidade e da conformidade dos produtos com a especificação, respeitados os prazos de entrega previstos neste instrumento.

2.11 O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da conformidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de **8 (oito)** dias úteis do recebimento provisório.

2.12 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **7 (sete)** dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos do (s) pedido (s), independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido neste Instrumento.

3.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados aos Contratantes e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e SESC e suas Administrações Regionais de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

3.3 Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido (s) em embalagens adequadas, lacradas, independente das quantidades solicitadas.

3.4 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor para os itens em que não há solicitação de garantia mínima.

3.5 Entregar o objeto, conforte previsto na cláusula primeira deste contrato, mediante nota fiscal correta e com descrição dos itens.

3.6 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia no Estado do Rio Grande do Norte, se for o caso.

3.7 Pagar ao SENAC e SESC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes.

3.8 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos e instalações executadas, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

3.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos Contratantes, atendendo prontamente a todas as reclamações.

3.10 Atentar para as normas de segurança nas dependências dos Contratantes, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

3.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência dos Contratantes.

3.12 Aceitar os acréscimos que se fizerem necessários, até os limites admitidos pela Resolução Senac nº 1.270/2024 e pela Resolução Sesc n° 1.593/2024. As supressões eventualmente necessárias serão estabelecidas mediante acordo entre as partes.

3.13 Entregar, sempre que possível, o serviço descrito no Contrato obedecendo as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

4.1 Receber o material conforme descrição no contrato.

4.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias.

4.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução do contrato.

4.4 Atestar o fornecimento do material, rejeitando o que não estiver de acordo com as especificações previamente estabelecidas por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail.

4.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 Os produtos fornecidos deverão ter garantia do fabricante e estar conforme especificado na Cláusula Primeira deste contrato e no edital licitatório do Pregão Eletrônico nº 0xx/2024-SENAC/RN.

5.2 Nos itens, os quais não há a especificação de garantia mínima, deverá seguir a garantia legal estabelecida no Código de Defesa do Consumidor – CDC.

5.3 No ato da entrega dos equipamentos deverá ser entregue o termo de garantia do fabricante, juntamente com os contatos, caso haja necessidade, para abertura de chamado junto ao mesmo.

5.4 O fornecimento dos equipamentos/itens bem como dos serviços inerentes à garantia dos mesmos, estão lastreados por parâmetros definidos pelo ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, anexo II do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, feito pelo fiscal do contrato com discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário.

6.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

6.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento só começará a contar após a devolução do título devidamente corrigido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado, a critério das partes, desde que as condições se mantenham vantajosas, até os limites dispostos no art. 33 da Resolução Senac nº 1.270/2024 e Resolução Sesc n° 1.593/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Caso haja prorrogação contratual com interregno mínimo de 12 (doze) meses, o valor dos serviços objeto do contrato poderá, mediante simples apostila, ser reajustado anualmente por meio de aplicação do IPCA ou, na sua ausência, outro índice divulgado por órgão oficial.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será do Divisão de Tecnologia da Informação do SENAC/RN e SESC/RN sob responsabilidade do colaborador Yale Matos Leite e como suplente o colaborador Alisson Levi Freitas de Macedo, à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

9.2 O Fiscal é responsável por exigir da CONTRATADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

9.3 Fica designada a função de Fiscal Técnico, sob responsabilidade do colaborador Esdraz Honorato de Lucena, tendo como suplente o colaborador João Paulo Tavares Pereira, competindo-lhes validar o cumprimento do contrato no escopo estritamente técnico, assegurando que todos os requisitos e parâmetros definidos neste contrato sejam integralmente atendidos. O Fiscal Técnico atuará de forma complementar ao Fiscal Administrativo, com atribuições voltadas exclusivamente à análise técnica dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste Contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

11.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

11.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor dos Contratantes, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa das Contratantes, garantida a prévia defesa, independentemente da demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, conforme detalhamento constante no subitem 11.4.

11.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/RN e SESC/RN, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

11.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

11.3 A critério dos Contratantes, as sanções dos subitens 11.1.1 e 11.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 11.1.2.

11.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 11.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto contratado.	3
3	Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos serviços solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

11.5 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas aos Contratantes concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará aos Contratantes o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas neste contrato.

11.7 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do

Norte – Senac-AR/RN como também do Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.

12.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

12.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

12.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

12.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.1.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, exceto para os casos de subcontratação do serviço de transporte dos produtos.

12.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

12.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

12.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

12.1.8 Razões do interesse dos Contratantes.

12.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita dos Contratantes, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelos Contratantes, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.2 A extinção contratual de que trata o item 12.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

12.2.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados aos Contratantes.

12.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

12.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito dos Contratantes, nos casos enumerados no item 12.1.

12.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para os Contratantes.

12.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

12.4 Caso a Contratada se recuse a executar o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, os Contratantes poderão, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

13.2 Fica os Contratantes autorizado a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

13.2.1 Ficam autorizados a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

13.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que os Contratantes identifiquem e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

13.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

13.3 Os Contratantes são os controladores dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br .

13.4 Os Contratantes poderão manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

13.5 Os Contratantes se responsabilizam por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

13.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

13.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

14.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

15.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN/Sesc-AR/RN, disponível via QR Code, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

15.2 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Sesc-AR/RN, por meio do link http://transparencia.rn.sesc.com.br/uploads/documento/21/434/20220720150032-codigo-deetica-sesc-rn.pdf, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

15.3 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção a si aplicável.

15.4 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.5 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

16.3 E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Natal/RN, julho de 2026.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CNPJ/MF:
CONTRATANTE

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN
CNPJ/MF:
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ/MF:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ **2**_____
NOME: **NOME:**
CPF: **CPF:**

ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 01

PROCESSO Nº 001/2026-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
Endereço: Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal / RN, CEP 59075-760.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(**X**) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(**X**) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

(**X**) atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 02

PROCESSO Nº 001/2026-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 3

PROCESSO Nº 001/2026-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN e pelo Departamento Regional do Serviço Social Do Comércio – Administração Regional Do Rio Grande Do Norte – Sesc-AR/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 4

PROCESSO Nº 001/2026-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal / RN, CEP 59075-760.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensa de licitar e/ou contratar com o SESC e com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 05

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO Nº 001/2026-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-SENAC/RN

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) _____ (especificar o tipo) _____ para _____ (órgão ou para esta empresa), o quantitativo de _____, conforme especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.